LEI N.º 2.553/2010

"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação aos participantes do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir 01 (uma) bicicleta e 02 (dois) aparelhos celulares para distribuí-los como premiação aos participantes do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, instituído pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.01.01.04.122.0002.2007 – Atividades do Gabinete do Prefeito – 4.4.90.52.02 – bens móveis – Domínio Patrimonial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dez. (08/11/2.010).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos